EDITAL LEILÃO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O MUNICÍPIO, REALIZARÁ **LEILÃO**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR OFERTA POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Leiloeiro. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 27/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente Leilão é a escolha da proposta mais vantajosa para **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Frota 135 – Escavadeira hidráulica Komatsu PC138US-8, ano / modelo 2010	R$ 75.000,00
2	Frota 159 – Retroescavadeira MR/RANDON RD406ADV TB, ano / modelo 2014, Placa IVM7157, Renavam 01004647406, Chassi 9AD406AEHE0005660	R$ 87.000,00
3	Frota 83 – Automóvel Gol 1.0 VW, gasolina, ano 2003, modelo 2004, cor Branco, Placa ILP5303, Renavam 00819506630, Chassi 9BWCA05X54T074489	R$ 2.600,00
4	Frota 197 – Micro-ônibus Ford Transit INV 16P, diesel, ano / modelo 2022, Placa JBQ1D39, Renavam 01327051688, Chassi WF0GTTBE8NU001832	R$ 84.000,00
5	Frota 219 - Caminhão Iveco Tector 17-210, ano / modelo 2023, Placa JCP4B49, Chassi 932A61PFZR8702541	R$ 81.000,00
6	Lote de sucatas diversas: Fogões Industriais, Espéculos Vaginais, Tacógrafos de caminhões, Estufa Esterilizadora, Caçambas Velhas com ferro velho.	R$ 1.500,00

1.2.O critério de julgamento adotado será a maior proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1.Para participar do leilão, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, até as 07h59min do dia 12 de agosto de 2026, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico, utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica.

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO, VISITAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1.Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante, interessadas em um ou mais lotes disponíveis, e que se conformem às condições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.Será considerada vencedora a oferta mais elevada, não superada por outra, após a fase de lances.

3.3.Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:

a) servidores municipais de Arroio do Meio/RS, que poderão responder administrativa, civil e penalmente;

b) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promotora do leilão ou com o Leiloeiro que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Leiloeiro do órgão promotor do leilão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.3, supra, será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

3.4.1.Os interessados poderão realizar visitação, para apreciação dos bens que compõe cada lote, os quais estão expostos para visitação pública na Rua Dom Pedro II, 405, Bairro Dom Pedro, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16:30 h.

3.4.2.Exame e vistoria dos bens relacionados no LAUDO DE AVALIAÇÃO, poderão ser agendados pelo telefone (51) 3716 1166, com a Secretaria de Obras, Viação e Serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16:30 h.

4. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.O prazo de validade mínimo da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da

sessão do leilão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2.Os interessados deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, de acordo com os lotes que desejarem, indicando o valor ofertado, cintes de que todos os custos de logística para retirada e demais que houverem, serão por conta do arrematante.

4.3.O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.4.Qualquer elemento que possa identificar o participante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios, informações de pessoa física ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.5.Os valores mínimos aceitáveis (lances iniciais) dos lotes, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no Laudo de Avaliação, ANEXO I deste edital.

4.6.Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, podendo este prazo, a critério do leiloeiro, ser prorrogado pelo mesmo período, a seguinte documentação, conforme segue:

a) Pessoas Físicas:

- Carteira de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- Comprovante de endereço.

b) Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Cédula de identidade dos sócios-proprietários da empresa.
- Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

4.7.Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Leiloeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

5.1.No dia e hora indicados no preâmbulo, o Leiloeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2.O INTERESSADO poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento da sessão e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.A comunicação entre o Leiloeiro e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.Iniciada a sessão, as propostas iniciais estarão disponíveis na internet.

5.5.O leiloeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.5.1.O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

5.5.2.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.6.O leiloeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1.Será adotado o modo de disputa aberto, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.2.O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que manterá a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

d) que tem ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

e) que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.3.A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5.Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.6.Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Leiloeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço (maior oferta), mediante justificativa.

6.7.Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Leiloeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1.Em caso de empate, por igualdade de valores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) permanecendo o empate, em caso de bens imóveis, terá preferência aquele que já estiver ocupando o imóvel;

c) permanecendo o empate, quando não for aplicável o disposto na alínea “b”, será realizado sorteio.

8. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Leiloeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante

que tenha apresentado o melhor preço (maior oferta), para que seja obtida melhor proposta.
8.2.A resposta à contraproposta será conforme definido pelo Leiloeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de 20 (vinte) minutos.
8.3.Não será necessário anexar proposta readequada em forma de arquivo, sendo válidas as maiores ofertas registradas no sistema, as quais os arrematantes se comprometem a cumprir.
8.4.Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, podendo este prazo, a critério do Leiloeiro, ser prorrogado pelo mesmo período.
8.5.Antes da homologação do leilão, será aberta diligência indicando o prazo para efetuar o pagamento à vista, que será de 3 (três) dias úteis após o término da fase recursal, para que os vencedores anexem comprovante de pagamento dos lotes arrematados, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica (conforme o caso), para fins de identificação dos arrematantes e cadastramento dos mesmos junto ao Município.

8.5.1. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo indicado no subitem 8.5, será desclassificado no certame, perdendo o direito ao lote, sendo o mesmo repassado ao próximo colocado, e assim sucessivamente até que haja o pagamento.

8.5.2.A homologação do leilão e a liberação dos bens para retirada somente ocorrerão mediante a confirmação de ingresso do numerário na conta corrente específica.

9. DOS RECURSOS

9.1.Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.2.O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
9.3.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir de então.
9.4.A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.
9.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
9.7.O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO

10.1.Encerradas as fases do processo, exauridos os recursos administrativos e concluídas as diligências, a autoridade superior poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar o leilão por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação do leilão, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar o leilão

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ENTREGA

11.1.O arrematante deverá observar todas as exigências e especificações constantes neste edital e em

seu ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO.

11.2.Deverá manter o valor ofertado, providenciando o pagamento em prazo hábil, não cabendo desistência, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.Deverá responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

11.4.O pagamento dar-se-á via depósito ou transferência bancária, a favor do Município de Arroio do Meio/RS, conforme dados bancários informados abaixo, devendo o valor ser pago de forma integral e à vista em moeda corrente nacional, no prazo de 3 (três) dias úteis após o término da fase recursal, conforme item 8.5 do presente edital, devendo ser inserido o comprovante de pagamento no Portal de Compras Públicas e encaminhada para o e-mail: licitacao@arroiodomeiors.com.br.

Depósito ou Transferência:
Banco 041 (Banrisul)
Agência: 0550
Conta: 04.025710.0-8

11.5.Não será aceito depósito/pagamento através de cheque.

11.6.A homologação e a entrega dos bens, somente ocorrerá após a confirmação de ingresso do numerário na conta corrente específica.

11.7.O pagamento deve ser integral por lote, com a identificação do Leilão e da pessoa/empresa arrematante, para melhor identificação junto ao setor de tesouraria.

11.8.O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

11.9.Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante, somente no momento de sua retirada.

11.10.Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no Município de Arroio do Meio/RS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o pagamento integral do valor do bem, conforme subitem 8.5, nos locais onde os mesmos estavam expostos para visitação, após a comprovação do pagamento, no horário das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16:30 h, desde que não haja nenhum impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

11.10.1.Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

11.10.2.Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

11.11.Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

11.12.Todas as despesas de transferências, remoção, carregamento, transporte, tributos, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

11.13.Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Arroio do Meio/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

11.14.Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

11.15.A não retirada dos bens pagos pelo arrematante em até 30 (trinta) dias após o encerramento do certame, implicará em perda do valor pago e do bem arrematado, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Município, na qual deverá ser promovido novo Leilão para arrematação dos bens.

11.16.O Certificado de Registro de Veículo – CRV (conforme o caso) somente será entregue ao arrematante na retirada do bem, que somente será autorizada após a realização do pagamento, assumindo o arrematante desde o recebimento do mesmo, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, sobre a utilização dos referidos veículos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1.A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente leilão ficarão sob a responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Rodrigo Kreutz, nos termos de Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Pelo inadimplemento das obrigações, o arrematante estará sujeito às seguintes sanções:

13.1.1.Em caso de desistência da proposta, não pagamento integral ou não retirada da totalidade dos bens, será imputada ao arrematante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance do lote em que foi vencedor sem prejuízo do valor relativo ao lote.

13.1.2.Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste leilão, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da estabelecida no item 13.1.1:

I - advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio do Meio / RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta e indireta de todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II desta cláusula.

13.1.2.1.Em caso de multa, o Município poderá cobrá-la pela via administrativa ou judicial.

13.1.2.2.Em caso de aplicação de penalidade, deverá ser observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de leilão e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2.O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3.Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de leilão.

14.3.2.A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3.3.Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

14.4.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.Na hipótese de o leilão restar fracassado ou deserto, o Município poderá:

I – republicar o procedimento, optando por outra modalidade de leilão se assim definir; ou

II – fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

15.2.Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

15.3.O comunicado de abertura deste leilão e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o arrematante, após a conclusão do certame.

15.4.O Município de Arroio do Meio/RS, se exime de toda a responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado de conservação em que se encontram, não podendo os arrematantes reclamar sobre os mesmos ou exigir reparação de possíveis defeitos.

15.5.O Município de Arroio do Meio/RS, se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital ou anular por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou dele retirar ou reunir um ou mais itens se devido for, sem que caiba aos licitantes, quaisquer indenizações ou reparações.

15.6.O Município de Arroio do Meio/RS, se exime de toda a responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado de conservação em que se encontram, não podendo os arrematantes reclamar sobre os mesmos ou exigir reparação de possíveis defeitos.

15.7.Informações serão prestadas aos interessados no horário da(s) 8h às 17h, na Rua Dom Pedro II, 405, Bairro Dom Pedro, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ou em www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

15.8.Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

15.9.Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS

Arroio do Meio, RS, em 03 de novembro de 2026

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Pela aprovação do presente edital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO TOSON CASER
Data: 03/11/2026 09:30:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assessora Jurídica, OAB/RS 45.706

DECISÃO DO PREFEITO
Autorizo a publicação do edital.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal